



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA – FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2012 – Nº 381

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo avaliar e reavaliar seus bens patrimoniais, com o objetivo de atualizar o inventário de todos os bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Vargem Alta a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, órgão de cooperação do Executivo, vinculada ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis será constituída de 05 (cinco) servidores do quadro de efetivos da municipalidade.

§ 1º Os membros indicados serão empossados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis na sessão plenária de abertura dos trabalhos, para exercer suas funções durante o período de duração da mesma.

Art. 3º À Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis compete:

I – efetuar o levantamento dos bens móveis patrimoniais pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

II – avaliar os bens inservíveis, classificando os passíveis de alienação, descarte ou doação;

III – informar a disponibilidade de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço Público, formalizando processo que deverá

ser encaminhado ao Departamento de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração;

IV – encaminhar ao Departamento de Patrimônio junto à Secretaria Municipal de Administração, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhada de parecer da

Comissão, o qual necessariamente será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para decisão;

V – encaminhar, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais que deverão ser descartados por cada órgão, com a respectiva baixa patrimonial.

§ 1º Em todos os bens móveis patrimoniais inservíveis deverão constar o número do tomo, descrição, valor patrimonial, bem como a razão da sua qualificação como bem inservível.

§ 2º Os bens móveis patrimoniais destinados para descarte poderão ser incinerados em local adequado, desde que autorizado pelo titular do órgão, ou doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas.

Art. 4º Os bens móveis patrimoniais perdidos, desaparecidos, furtados ou roubados deverão ser baixados no sistema do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão abre o processo identificando as características do bem, número do tombamento e as circunstâncias do fato, anexa o Boletim de Ocorrência Policial e encaminha ao titular do órgão que autoriza a constituição e instalação da Comissão de Sindicância responsável pela instauração e apuração de responsabilidades em Inquérito Administrativo específico;

II – com base na conclusão do processo de Sindicância/Inquérito e apuração das devidas responsabilidades, o titular do órgão encaminhará toda a documentação, através de processo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Administração para proceder à baixa do bem móvel patrimonial.

Art. 5º A Comissão desenvolverá seus trabalhos em local definido pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com o Departamento Municipal de Patrimônio.

Art. 6º Constituída a comissão e nomeados seus membros, ela se auto regerá, segundo os limites deste Decreto e demais normas pertinentes, sempre atenta para o fato de que é órgão de cooperação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, fornecerá material e infraestrutura necessária para consecução dos objetivos desde Decreto.

Art. 8º Os membros da Comissão se reunirão em sessão plenária no mínimo 02 (duas) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes a sua alçada.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão.

Art. 9º Ao presidente da Comissão compete:

- I – presidir a Comissão, direcionando os trabalhos;
- II – designar membro relator;
- III – convocar os membros da Comissão para sessões plenárias;
- IV – observar os prazos legais, devendo encaminhar ao órgão competente o relatório final;
- V – encaminhar relatório final conclusivo, contendo todos os bens avaliados e os bens a serem baixados.

Art. 10. Aos membros da Comissão compete:

- I – vistoriar e avaliar todos os bens móveis do Patrimônio da Prefeitura;
- II – apresentar relatórios e votos nos processos a serem submetidos ao plenário e que por designação, lhe caiba a relatoria;
- III – solicitar a documentação necessária para promover a avaliação, quando ocupar a função de relator;
- IV – observar os prazos legais, devendo encaminhar ao órgão competente o relatório final tempestivamente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de outubro de 2012.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2409, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público Municipal – Edital CP 001/2011, cuja classificação final foi homologada através do Edital CP 007/2011, republicada através do Edital 009/11, a seguinte candidata:

Cargo: Profissional do Magistério – Função de Docência – Séries Finais do Ensino Fundamental – Habilitação Específica em CIÊNCIAS.

Inscrição	Nome	Classificação
0047000078	RENATA PIN CANAL	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de outubro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO ROBERTO FERREIRA PÓVOA – CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3611, de 02 de outubro de 2012, o servidor efetivo **ROBERTO FERREIRA PÓVOA** – cargo: Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula Funcional nº 000330.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/10/12**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de outubro de 2012.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.724.255/0001-20
DECRETO Nº 0002395/2012

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000951/2011, Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2012 a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação Por Anulação de Outra UG				
0000019	000001.1712200462.121 333903000000	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto MATERIAL DE CONSUMO	1102	3.000,00
0000025	000001.1712200462.121 333903900000	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102	15.000,00
0000034	000001.1712200462.121 344905200000	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1102	3.000,00
0000049	000001.1751200472.122 333903000000	Manutenção das Atividades do Sistema Água MATERIAL DE CONSUMO	1102	25.000,00
0000054	000001.1751200472.122 333903900000	Manutenção das Atividades do Sistema Água OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102	15.000,00
0000061	000001.1751200472.122 344905200000	Manutenção das Atividades do Sistema Água EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1102	5.000,00
TOTAL :				66.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
	Câmara010100.0103100012002 344905100000	OBRAS E INSTALACOES	1102	66.000,00
TOTAL :				66.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Elieser Rabello
 Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JULIMAR PAIVA FERRAZ
COMUNICAÇÃO

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

APARECIDA SILVA CAMPOS
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

EUGENIO JOSÉ AGRIZZI
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

GISLANE SOUZA SANTOS
GOVERNO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira,162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.

As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.